



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

**Lei nº. 871 de 30 de setembro de 2025.**

**Dispõe sobre cessão de um servidor à  
Policia Militar e dá outras  
providências.**

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a cessão de um servidor à Policia Militar do Estado de Minas Gerais, na cidade de Durandé-MG, em cumprimento ao Convênio de Cooperação Mútua, visando o aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a prevenção da ordem pública.

**Art. 2º** - Para cumprimento desta Lei, a cessão será de um servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, que prestará serviços gerais no quartel de Durandé por dois dias na semana.

**Art. 3º** - A cessão do servidor se dará sem ônus do cessionário.

**Art. 4º.** O servidor perceberá as vantagens e os vencimentos do seu cargo efetivo, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé.

**Art. 5º** - A presente cessão será por tempo indeterminado, podendo ser unilateralmente rescindido por ato administrativo.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 30 de setembro de 2025.

Renato Paiva Campos

**Prefeito Municipal de Durandé**

---

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125